

Solicitação de Resgate de Cotas do BB ETF RENDA FIXA PRÉ ÍNDICE FUTURO DE TAXAS DE JUROS S&P/B3 FUNDO DE ÍNDICE – FIXA11
CNPJ/ME: 26.845.780/0001-65

Nome do Cotista	CNPJ/CPF
Telefone/e-mail	Agente Autorizado

Situação Tributária do Cotista:

- Investidor Pessoa Física - residente no Brasil
 Investidor Estrangeiro – via Resolução do Bacen nº 4373/14 não oriundo de Paraíso Fiscal
 Investidor Estrangeiro – fora dos termos da Resolução Bacen nº 4373/14 ou oriundo de Paraíso Fiscal
 Investidor Pessoa Jurídica Não Financeira - residente no Brasil
 Instituição Financeira - residente no Brasil
 Entidade de Previdência Privada Complementar - residente no Brasil
 Fundo ou Clube de Investimento com sede no Brasil
 Outros Descrever: _____

Status Tributário do Cotista:

- Tributado
 Isento (neste caso anexar Declaração de Dispensa de Retenção de IR)
 Liminar (neste caso anexar documento comprobatório)
 Cotista dispensado de retenção fonte, conforme art. 71 da IN RFB nº 1.585/15

II - Informações para apuração do custo de aquisição de cotas

O Cotista deverá preencher este formulário e encaminhar a documentação pertinente conforme as informações disponibilizadas nos Registros de Cotista (Notas de corretagem e demais documentos fornecidos ao respectivo Agente Autorizado por qualquer Cotista que solicite o resgate de Lotes Mínimos de Cotas) para que o Administrador apure o custo de aquisição das cotas a serem resgatadas.

III – Declarações e Responsabilidades

O Cotista e o Agente Autorizado declaram-se cientes e concordam com as condições, procedimentos e prazos trazidos nesta Solicitação de Resgate de Cotas do BB ETF RENDA FIXA PRÉ ÍNDICE FUTURO DE TAXAS DE JUROS S&P/B3 FUNDO DE ÍNDICE – FIXA11 (“Formulário”). As informações fornecidas neste Formulário são de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado. A apuração do valor de imposto de renda será feita com base nas informações preenchidas neste Formulário. Qualquer encargo ou despesa que a Administradora vier a incorrer em função das informações aqui descritas ou pela eventual inobservância no envio de recursos para retenção do imposto de renda devido será de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado.

O Agente Autorizado assume integral responsabilidade pela regularidade e guarda da documentação cadastral informada pelo Cotista nos estritos termos da regulamentação em vigor, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto à referida documentação cadastral, notadamente conferência e verificação de autenticidade.

IV – Disposições Finais

Conforme a situação tributária do Cotista, o Formulário, a “Declaração de Dispensa de Retenção de IR”, a Planilha de Apuração de Custos e a documentação descrita no item 2 deste Formulário deverão ser preenchidos e enviados para a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (Administradora) unicamente por meio do Agente Autorizado ao qual o Cotista solicitar o resgate das cotas, na mesma data do registro da respectiva solicitação na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.

ATENÇÃO: O Formulário, a Declaração de Dispensa de Retenção de IR e a documentação pertinente deverão estar em formato “pdf” para envio pelo Agente Autorizado à Administradora.

O Agente Autorizado deverá encaminhar os documentos citados acima devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo Cotista e pelo Agente Autorizado, em todas as páginas, sempre acompanhados da documentação comprobatória quanto à isenção e liminar, conforme o caso, para a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. no endereço de e-mail e para correspondências indicado pela ADMINISTRADORA com, no mínimo, 03 (três) horas antes do fechamento do horário de movimentações para o FUNDO.

Quando o cotista for Fundo de Investimento regido pela ICVM 555/14 e suas alterações posteriores, considerando que tais fundos são, conforme legislação vigente, dispensados da retenção do IR sobre os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos por suas carteiras, deverá ser encaminhado somente o cartão de CNPJ, a fim de comprovar o benefício tributário, não sendo necessário preencher e enviar a Declaração de Dispensa de Retenção de IR.

Quando da realização da ordem de resgate, no caso de cotista sujeito à tributação na fonte, o Agente Autorizado deverá recolher do Cotista o valor de imposto de renda apurado pela Administradora o qual será informado em até D+1. Este valor deverá ser obrigatoriamente transferido pelo Agente Autorizado para a conta corrente do FUNDO indicada pela Administradora ao Agente Autorizado, em até D+4 da solicitação do resgate.

IMPORTANTE: (i) A efetivação do resgate de cotas estará condicionada ao recebimento da documentação acima indicada pela Administradora no prazo acima especificado; (ii) Somente a partir do atendimento tempestivo das exigências citadas acima a Administradora estará apta a autorizar o resgate no sistema da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. Caso a Administradora não receba os recursos necessários para a retenção do Imposto de Renda na data acima especificada, o Agente Autorizado e o Cotista serão responsáveis pelos encargos cobrados pela Receita Federal do Brasil pelo atraso no recolhimento de tal imposto.



Este Formulário não é válido para a subscrição, integralização ou alienação de cotas. O resgate de cotas deverá ocorrer em lotes mínimos de 100.000 cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de 100.000 cotas.

Consulte o site <https://www.bb.com.br/FIXA11> para obter mais informações sobre a tributação aplicável aos fundos de índice.

Central de atendimento: 0800 729 3886 (10 às 16h).

Endereço de atendimento de dúvidas: bbasset.etf@bb.com.br.

Local:

Data:

Cotista

Agente Autorizado

Agente Custodiante

Declaração de Dispensa de Retenção de IR

À BB Gestão de Recursos DTVM S.A.,
Administradora do BB ETF RENDA FIXA PRÉ ÍNDICE FUTURO DE TAXAS DE JUROS S&P/B3
FUNDO DE ÍNDICE – FIXA11

_____ (Nome / Razão Social)
com sede social/residência _____ (endereço completo), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, para fins da não retenção do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras (artigo 77, incisos I e III da Lei nº 8.981/95) realizadas junto ao BB ETF RENDA FIXA PRÉ ÍNDICE FUTURO DE TAXAS DE JUROS S&P/B3 FUNDO DE ÍNDICE – FIXA11 CNPJ: 26.845.780/0001-65, declara:

a) que é:

- () Entidade de Previdência Privada Aberta;
() Sociedade de Seguro
() Outro descrever _____

b) está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990), sem prejuízo de qualquer outra não explicitamente citada.

c) que o(s) signatário(s) é(são) representante(s) legal(is) desta instituição, assumindo o compromisso de informar imediatamente a essa Administradora eventual alteração da presente situação.

Local: **Data:**

NOME(S) E ASSINATURA(S) DO RESPONSÁVEL(IS)

Planilha de Apuração de Custos

As informações declaradas neste formulário são de responsabilidade do Cotista. A apuração do valor devido a título de Imposto de Renda terá como referência a situação tributária do Cotista e as demais informações mencionadas neste formulário. Qualquer encargo ou despesa que a Administradora vier

a incorrer em função das informações aqui descritas ou pela eventual inobservância no envio de recursos para retenção do imposto de renda devido será de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado.